

DECRETO Nº 021/2013

De 24/05/2013

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2013 e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2013, sexta-feira.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 03 de junho de 2013.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
24/05/2013


Nátalia Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22 de 24 de maio de 2013.

“Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGATUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “**Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013**” a ser realizada no dia **12 julho** do corrente exercício, nas dependências do Paço Municipal, onde localizava-se a Câmara Municipal, sita à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pela secretária municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo a coordenação da Comissão Organizadora da presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal. 20

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, aos 24 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal